



PROCESSO N.º 481/05

PROTOCOLO N.º 8.268.158-2

PARECER N.º 365/05

APROVADO EM 10/06/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SIGMA

MUNICÍPIO: CAMBARÁ

ASSUNTO: Pedido de Credenciamento de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 1246/2005-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Centro de Educação Profissional Sigma do Município de Cambará que, por sua Direção, solicita Credenciamento da Instituição e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Sigma está localizado à Rua João Manuel dos Santos n.º 1188 no Município de Cambará, e tem como Entidade Mantenedora o NW Instituto Educacional S/S Ltda.

Informações comprovadas sobre a localização da Sede, capacidade financeiro-administrativo, situação jurídica e condição fiscal estão demonstradas às folhas 07 a 33-CEE.

Consta do Processo o que segue:

3 – Articulação com o Setor Produtivo

“O município de Cambará situado na região norte do Paraná com 23.034 habitantes, está em uma fase de desenvolvimento industrial com 52 indústrias e instalação de parque industrial de empresas de grande porte, verificando a preocupação de alguns órgãos em qualificar uma mão-de-obra especializada.

Visitamos algumas empresas como Santa Casa de Misericórdia, Hospital Municipal, Postos de Saúde, Prefeitura Municipal de Cambará, e as mesmas deram pleno apoio à implantação do curso Técnico em Enfermagem em nosso município, conforme acordos de parcerias anexo.



PROCESSO Nº 481/05

Para estabelecer integração com as empresas, o Centro de Educação Profissional Sigma estará em constante contato com as mesmas, verificando suas necessidades e possibilidades de novas oportunidades.”

- (245)
- Secretaria Municipal de Saúde de Cambará (fl. 243)
 - Associação Beneficente Casa de Misericórdia de Cambará
 - Hospital e Pronto Socorro Municipal – Cambará (fl. 266)

4 – Requisitos de Acesso

“Ter concluído ou estar cursando no mínimo a 3.^a série do Ensino Médio.”

5 – Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem
Área Profissional: Saúde
Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, nos turnos matutino e noturno
Regime de Matrícula: as matrículas serão efetuadas de acordo com o cronograma estabelecido pela Unidade e nos termos regimentais
Carga Horária: 1.200 horas + 600 horas de Estágio, totalizando 1.800 horas
Período de Integralização do Curso: mínimo de 2 anos e 6 meses máximo de 5 anos
Modalidade de oferta: presencial

6 – Justificativa

“Tendo como missão desenvolver pessoas e organizações para o mundo do trabalho, primando pela qualidade e excelência em educação, o Centro de Educação Profissional Sigma programou o curso de Técnico em Enfermagem em consonância com os princípios e valores estabelecidos pela nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9394/96 e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional em Nível Técnico, para responder às necessidades educacionais decorrentes das novas formas de organização e condições de trabalho na área de saúde.

O currículo foi elaborado de modo a contemplar as competências profissionais gerais da área e específicas da habilitação, com foco no perfil profissional de conclusão, prevendo situações que levem o educando a aprender a pensar, a aprender a aprender, a mobilizar e articular conhecimentos, habilidades e valores em níveis crescentes de complexidade. Nesse sentido, a organização dos conteúdos deverá privilegiar o estudo contextualizado, agregando competências relacionadas com as novas tecnologias, trabalho em equipe e autonomia para enfrentar diferentes situações com criatividade e flexibilidade. Para tanto, três pontos essenciais foram destacados na organização curricular deste curso.

- as competências gerais que afetam os comportamentos necessários ao desempenho básico da área;



PROCESSO N° 481/05

- as competências genéricas afetas ao conhecimento e desempenho comuns e grupos de ocupações da área;
- as competências específicas que dizem respeito a conhecimentos técnicos mais aprofundados, vinculados ao segmento específico da área.

Essa proposta requer da Instituição a permanente atualização e sintonia com as transformações tecnológicas e socioculturais do mundo do trabalho, contato permanente com agentes e recursos atualizados e práticas pedagógicas operatórias e ativas, compatíveis com as características do processo produtivo.”

7 – Objetivos

- “- Desenvolvimento de competências para a laboralidade/empregabilidade.
- Oferecer condições para que o aluno desenvolva competências pessoais e profissionais necessárias e comuns a todo profissional que atua na área de saúde, de como favorecer o diálogo e a interação com os demais colaboradores, facilitar a navegabilidade na área, bem como ampliar sua esfera de atuação.
 - Desenvolver por meio dessa habilitação e da qualificação profissional intermediária que compõem o itinerário profissional, competências duradouras que favoreçam a laboralidade.
 - Desenvolvimento de valores éticos e de cidadania para uma atuação profissional que considere e respeite os limites das próprias competências.”

8 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Auxiliar de Enfermagem terá competência técnica científica para prestar assistência em serviço de saúde de baixa e média complexidade, individual e coletiva, fundamentada nos princípios ético e legal.
O Técnico em Enfermagem atenderá as necessidades da realidade social com a responsabilidade e compromisso ao exercício da cidadania no nível de auto complexidade das ações de saúde, conforme legislação vigente.”

9 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos, Competências e Experiências Anteriores

De acordo com os artigos 18 e 19 da Deliberação n.º 02/00, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná.

- O estabelecimento de ensino poderá aproveitar as competências, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação, adquiridas:
 - no Ensino Médio;
 - em qualificação profissionais, etapas ou módulos de Nível Técnico concluído em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
 - em cursos de educação profissional em Nível Básico, no trabalho ou por meios informais, mediante avaliação do aluno;
 - em processos formais de certificação;
- As competências adquiridas no Ensino Médio, em qualificação profissionais, etapas ou módulos de Nível concluído em outras escolas devidamente autorizadas, poderão ser aproveitadas, no todo ou em parte, desde que diretamente



PROCESSO N° 481/05

relacionadas aos perfis de conclusão previstos no itinerário profissional. Estas deverão ser comprovadas mediante apresentação do histórico escolar e/ou declaração de estudos devidamente assinados para Escola e independentem de exames de avaliação obrigatória. Sendo assim, caberá a escola decidir sobre a necessidade de avaliação, em função dos seus Planos de Cursos.

- As disciplinas de caráter profissionalizante cursadas no Ensino Médio poderão ser aproveitadas para a habilitação profissional até o limite de 25% do total da carga horária mínima, independente de exames específicos, desde que condizentes com o perfil de conclusão da respectiva habilitação.

- o aproveitamento de estudos de Educação Profissional realizados no exterior dependerá de avaliação a ser realizada pela Escola.

- Os cursos de nível básico, para terem aproveitamento de estudos no nível técnico, deverão ter seus conhecimentos avaliados, reconhecidos e certificados pela escola, desde que diretamente relacionadas aos perfis profissionais de conclusão previstos no itinerário profissional.

- Segundo consta no Parecer CNE/CEB n.º 16/99, “os cursos realizados há mais de cinco anos, ou cursos livres de educação profissional de nível básico, cursados em Escolas Técnicas, Instituições Especializadas em Educação Profissional, ONGs, Entidades Sindicais e Empresas, e os conhecimentos adquiridos no ambiente de trabalho também poderão ser aproveitados, mediante avaliação da escola que oferece a referida Habilitação profissional”.

- O processo de avaliação de conhecimentos e experiências para aproveitamento de estudos, será aplicado pelos Docentes do curso, de acordo com suas especializações, pelo Técnico da área, o Coordenador do Curso e pela Direção da Unidade.

- Os docentes e os integrantes da banca examinadora, que avaliarem as competências, apresentarão relatório que será arquivado no prontuário do aluno juntamente com os documentos que instruíram a solicitação.

O aproveitamento, em qualquer condição, deverá ser requerido antes do início do desenvolvimento dos módulos, em tempo hábil para o deferimento pela Direção da Unidade e a devida análise por parte dos Docentes, Técnico da área e Coordenador do Curso.

10 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

“No que tange ao sistema de avaliação da aprendizagem, esta será diagnóstica, formativa e somativa, realizada em função dos objetivos expressos nos planos de cursos, incluindo a observância dos aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores e psicosociais do educando, bem como seu envolvimento no processo educativo e os seus aspectos atitudinais.

Por avaliação diagnóstica subtende-se definir estratégias para identificar os conhecimentos prévios dos alunos, seus níveis de compreensão, as suas facilidades e dificuldades na elaboração de conhecimentos e raciocínios específicos de um campo do saber, para que os planos de aula possam ser estruturados e adequados, ao longo do curso, às necessidades reais de aprendizagem. Esta é também uma possibilidade de se avaliar as competências adquiridas por meios profissionais e educacionais que poderão servir como fins de aproveitamento de estudos e também como requisitos de acesso ou até mesmo como critérios de seleção para o ingresso nos cursos.



PROCESSO Nº 481/05

Por avaliação formativa subentende-se prever estratégias para identificar o nível de evolução da aprendizagem dos alunos durante todo o processo de ensino/aprendizagem, por meio da observação contínua e permanente, pontuando o progresso tanto individual quanto coletivo, a fim de orientar as ações educativas em consonância com o que será detectado na prática.

Por avaliação somativa subentende-se a avaliação final de um módulo ou curso, mensurada em forma de nota ou conceito.

Sendo assim, deverão ser estabelecidas estratégias didáticas para a observação do desempenho do aluno, para a verificação e aferição de competências, habilidades, valores e atitudes adquiridos e/ou desenvolvidos ao longo do processo de ensino/aprendizagem, considerando o desenvolvimento e aprimoramento das múltiplas inteligências. Portanto, é necessário prever situações que permitam identificar as formas como os educandos expressam e demonstram tais habilidades e competências atingidas e/ou aprimoradas ao longo de todo esse processo.

Deverão ser adotados também parâmetros individuais de avaliação do desempenho, relativos aos aspectos cognitivos, emocionais e sociais, evidenciando-se a capacidade do educando de mobilizar e articular, de forma autônoma, crítica e ética, os seus recursos subjetivos, bem como os atributos constituídos ao longo do processo educativo e criar oportunidades de recuperação e reforço aos alunos que demonstrarem rendimento insuficiente, por meio de ações imediatas e concomitantes, de forma que estes avancem sempre juntos com os demais, evitando-se a reprovação sumária ou a exclusão normalmente constatadas na avaliação final.

Como sugestão, poderão ser utilizados instrumentos de avaliação como: exercícios de simulação, estruturação e desenvolvimento de projetos, dinâmicas de grupo, desenvolvimento de pesquisas, exames orais e escritos, expressões plástica, teatral, musical, gestual, falada e escrita, elaboração e apresentação de seminários, elaboração de sínteses, resenhas, entre outros...” (cf. fl. 181)

11 – Organização Curricular

“A habilitação profissional constante desse plano de curso compreenderá o currículo necessário à formação do Técnico em Enfermagem, área de formação saúde, organizado em módulos de Qualificação Profissional, conforme discriminado na seqüência:

- Módulo I: essencialmente voltado às competências básicas interprofissionais necessárias a qualquer profissional e gerais que permitam a navegabilidade do profissional na área de saúde.
- Módulo II: essencialmente voltado às competências específicas associadas à operacionalização das atividades do auxiliar de enfermagem.
- Módulo III: essencialmente voltado às competências específicas associadas à operacionalização das atividades do técnico em enfermagem.

O conteúdo dos blocos temáticos ou módulo, será especificado no plano de trabalho dos docentes, elaborado sob a coordenação da área técnica, a partir das competências gerais da área e será registrado nos diários de classe ou documento análogo, de forma sintética, na medida e na seqüência em que for desenvolvido.”



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 481/05

Matriz Curricular do Curso – Técnico em Enfermagem



PROCESSO N° 481/05

12 – Plano de Capacitação para Docentes

“A efetivação da implantação dessa proposta passa pelo atendimento da concepção do ensino integrado, pelo domínio dos conteúdos e pelo uso de metodologias de ensino adequadas.

A formação continuada se faz necessária para capacitar os professores a atuarem de forma integrada, envolvendo todos os professores que atuam no curso.

A capacitação será realizada através de:

- Cursos de formação pedagógica para os docentes.
- Cursos e palestras na área de enfermagem para os professores técnicos promovidos pelo Setor Profissional e outros órgãos.
- Encontro com os docentes para discussão e reflexão sobre metodologias que visem a articulação entre as disciplinas.”

13 – Plano de Avaliação do Curso

“O Curso será avaliado semestralmente:

DISCENTES: No final do semestre haverá uma Prova Curricular Interdisciplinar (PCI) contendo no mínimo 4 (quatro) questões por disciplina, com o objetivo de avaliar os conhecimentos de forma interdisciplinar, verificando se as disciplinas estão atuando de forma convergente aos objetivos propostos e o perfil profissional do discente.

DOCENTES: Semestralmente será avaliado pelos discentes, visando à melhoria do processo ensino aprendizagem divulgando os pontos fortes e trabalhando em um processo de melhoria contínua buscando a satisfação de nossos educandos.

DIREÇÃO E EQUIPE: Semestralmente será avaliado pelos docentes, visando um apoio pedagógico e administrativo de excelência.”

14 – Plano de Estágio

“O estágio supervisionado do curso Técnico em Enfermagem é elemento transformador do processo educativo, sendo indispensável na formação dessa categoria profissional e é considerado obrigatório pela lei do exercício profissional n.º 7.498, DOU de 26/06/1986.

O estágio supervisionado está subdividido em áreas de atuação deste profissional, ocorrendo em diferentes serviços de saúde da região. Acontecerá concomitante ao desenvolvimento das aulas teórico-práticas, com carga horária total de 600 horas, conforme Ofício Circular – COREN-PR FISC 001/2004 e Resolução n.º 07/77.” (cf. fls 195 a 199-CEE)

15 – Certificação

“Àquele que concluir o módulo I e II será conferido o certificado de Qualificação em Auxiliar de Enfermagem.

Àquele que concluir com aproveitamento o conjunto de módulos e comprovar a conclusão do Ensino Médio, será conferido o Diploma de Técnico em Enfermagem – Área de Formação Saúde, para fins de validade nacional.

Os certificados e os diplomas deverão explicitar as competências definidas no perfil de conclusão profissional.”



PROCESSO Nº 481/05

16 – Corpo Docente

A relação dos docentes indicados para o Curso consta do ANEXO I deste Parecer.

17 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 184 a 191-CEE.

18 – Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável a autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 055/05 do NRE de Jacarezinho integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e a Especialista Silvia Souza de Assis, Enfermeira.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 309/05-DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Enfermagem, Área Profissional: Saúde e votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico, com oferta concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, na modalidade presencial e conseqüente Credenciamento do Centro de Educação Profissional Sigma mantido por NW Instituto Educacional S/S Ltda, no Município de Cambará.

Encaminhe-se o presente parecer à Secretaria de Estado da Educação para o ato autorizatório do referido curso, com o prazo de validade de 03(três) anos.

Com o ato autorizatório ficará o Estabelecimento de Ensino credenciado para a oferta de Cursos de Educação Profissional pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos dos Arts. 7º e 26, Deliberação 002/00-CEE.

A Instituição:

a) poderá expedir Certificados de Qualificação Profissional em Nível Técnico de acordo com o que está definido no Plano de Curso;

b) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;

c) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para que o Diploma tenha validade;



PROCESSO N° 481/05

d) ampliar a indicação de profissionais com habilitação específica, para oportunizar a diversificação no processo didático-pedagógico.

Outrossim, os procedimentos didático pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 09 de junho de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 10 de junho de 2005.



PROCESSO Nº 481/05

ANEXO I

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Sigma

Município: Cambará

Curso: Técnico em Enfermagem

Área Profissional: Saúde

RELAÇÃO DOS DOCENTES

DOCENTES	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Maria Anita Regonatti	- Letras - Especialização em Língua Portuguesa e Literatura	- Direção
Bárbara Menosi Araújo	- Enfermagem	- Coordenação do Curso
Karolynne Cristina Dias Garcia	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem em UTI	- Coordenação de Estágio; - Promoção da Biossegurança em Saúde; - Primeiros Socorros; - Assistência a Clientes/ Pacientes em Tratamento Clínico; - Assistência a Clientes/ Pacientes em Estado Grave; - Assistência a Clientes/ Pacientes em Unidades de Emergência.
Érica Paula Alexandre	- Enfermagem	- Organização do Processo de Trabalho em Saúde; - Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem I e II; - Assistência a Clientes/ Pacientes em Tratamento Cirúrgico.
Carmen Lúcia Miguel	- Enfermagem	- Assistência em Saúde Coletiva.
Ana Carolina B. Casquel	- Psicologia - Especialização em Saúde Mental, Psicopatologia e Psicanálise	- Assistência em Saúde Mental.